



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº ~~7556~~ / 056

Livro Nº.
F i s. Nº.

= LEI Nº 836 DE 16 DE JUNHO DE 1992 =

Reajusta os Valores dos Símbolos de Venci -
mentos dos Servidores do Município de Minas
Novas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus represen-
tantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:-

Artº 1º - Os símbolos de Vencimentos e proventos e salário-
família dos Servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Municí-
pio de Minas Novas, ficam reajustados, a partir de 1º de Março de 1992,
em 25% (vinte e cinco por cento).

Artº 2º - As despesas resultantes da execução desta lei cor-
rerão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Março de 1992.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 16 de Junho de 1992.

= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

=====
%% %% %% %% %% %% = %% %% %% %% %% %%
=====
%% %% %% %% %% %% = %% %% %% %% %% %%
=====
%% %% %% %% %% %% = %% %% %% %% %% %%
=====
%% %% %% %% %% %% = %% %% %% %% %% %%
=====
%% %% %% %% %% %% = %% %% %% %% %% %%